



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 134/65

DOCUMENTO Nº 1 807/65

- Artigo 1º - É considerada de calamidade pública, a situação do Município, relativamente ao serviço de abastecimento de água.
- Artigo 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior, o Município, pelo Prefeito Municipal ou pela Câmara Municipal, no caso de omissão daquele, solicitará auxílio técnico e financeiro ao Governo do Estado, à solução do problema.
- Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, corrão por conta de um crédito extraordinário a ser aberto oportunamente.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Martim Afonso de Souza, em 2/9/1 965

aa) Nicolino Simone Filho
Oswaldo Marques
Francisco Sampaio Borges

acw/.

Proc. 251/65